

Lei n.º 373, de 17 de outubro de 2008.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1.º DA
LEI MUNICIPAL N.º 369, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2008.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - O Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 369, de 16 de setembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com o senhor José Inácio Rech, CPF n.º 143.282.670-00, visando prover gratuitamente com água potável a cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Middendorf, da localidade de Arroio Lindo, interior de nosso Município, oriunda de uma fonte drenada localizada em sua propriedade, na mesma localidade, registrada sob Matrícula 760, às folhas 01 e 01 verso, Livro 02, do Registro Geral, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Candelária”.

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
17 de outubro de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de outubro de 2008.

Agente Adm. Auxiliar